



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 187

NOVEMBRO DE 2010

No mês de Novembro de 2010 realizou-se uma sessão plenária do Conselho Superior do Ministério Público, no dia 8 e outra da Secção Disciplinar, no dia 29, na sede da Procuradoria-Geral da República.

SESSÃO DA SECÇÃO DISCIPLINAR DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

PRESENÇAS

A sessão foi presidida pela Senhora Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos.

Estiveram presentes os Exmos Membros da Secção Disciplinar, Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Dra. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procurador da República, Dr. Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos, Drs. João Paulo Anastácio Centeno e Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira; os Exmos Senhores Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Júlio Castro Caldas, António José Barradas

Leitão e Guilherme Victorino da Palma Carlos e o Exmo Membro designado por Sua Excelência o Ministro da Justiça Professor Doutor Rui Nogueira de Alarcão e Silva.

Esteve ausente o Exmo Senhor Procurador-Geral Distrital do Porto, Dr. Alberto José Pinto Nogueira.

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA

ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a acta da sessão de 17 de Setembro de 2010.

INQUÉRITOS

1 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar em factos relacionados com a actuação enquanto Inspector da IGAI, de Procurador da República.

Relator: Dr. **Castro Caldas**.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos.

2 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar em factos relacionados com a actividade do Ministério Público na Região Autónoma da Madeira.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho, na sequência do debate travado acerca da matéria em causa e do resultado da votação efectuada - em que, por maioria, e com os votos dos Exmos Senhores Drs. Lúdia Pereira, Paulo Gonçalves, João Paulo Centeno, Castro Caldas e Guilherme da Palma Carlos, se considerou que o processo deverá ser arquivado – deliberou proceder à redistribuição do processo, designando como relator o Exmo Senhor Dr. Guilherme da Palma Carlos.

Votaram no sentido da aplicação de uma pena de advertência os Senhores Professor Doutor Rui Alarcão e Drs. Francisca Van Dunem e Euclides Dâmaso, tendo o relator inicialmente designado, o Exmo Senhor Dr. Barradas Leitão, votado, por sua vez, no sentido da conversão do inquérito em processo disciplinar.

3 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora-Adjunta na Comarca de Ponte de Sôr na tramitação de inquérito criminal.

Relator: Dr. **João Paulo Centeno**.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos.

4 - Inquérito instaurado para averiguação da eventual responsabilidade disciplinar de magistrados do Ministério Público face à prescrição de procedimento criminal ocorrido em inquérito criminal da comarca da Moita.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos.

5 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar dos magistrados do Ministério Público na prescrição de procedimento criminal ocorrido em inquérito criminal da comarca de Paredes.

Relator: Dr. **João Paulo Centeno**.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos.

6 - Incidente de recusa do instrutor designado para o inquérito em que é visada Procuradora-Adjunta nos Juízos de Execução de Lisboa.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho determinou mandar prosseguir o inquérito, sob orientação do instrutor designado, dado ter considerado por não verificada qualquer causa de suspeição ou impedimento relativamente ao mesmo.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1 - Processo Disciplinar instaurado a Procuradora da República jubilada, por lhe ter sido imputada responsabilidade disciplinar em atrasos verificados na tramitação de inquéritos, enquanto Procuradora da República no DIAP do Porto.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **10 (dez) dias de multa**.

2 - Processo Disciplinar instaurado a Procurador-Adjunto na Comarca do Montijo, por lhe ter sido imputada responsabilidade disciplinar na sua actuação profissional.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **15 (quinze) dias de multa**.

3 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador-Adjunto nos Juízos de Execução de Penas do Porto.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **10 (dez) dias de multa**.

A Senhora Dra. Francisca Van Dunem votou vencida, tendo exarado a declaração de voto do seguinte teor: *«Vencida porque considero que no caso se verifica também a violação do dever de zelo, traduzido no desconhecimento grosseiro das normas estatutárias que estabelecem a organização hierárquica do Ministério Público e a repartição de competências entre os respectivos órgãos e agentes»*.

4 - Processo Disciplinar em que é visada Procuradora-Adjunta no DIAP de Águeda, Comarca do Baixo Vouga.

Relator: Dr: **Barradas Leitão**.

Proc.º n.º 36/2010 – RMP I Inquérito instaurado a Procuradora-Adjunta no DIAP de Águeda, comarca do Baixo Vouga, para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar na prescrição do procedimento criminal declarada em inquérito criminal.

Relator: Dr: **Barradas Leitão**.

O Conselho, tendo decidido proceder à apreciação conjunta destes dois pontos, respeitantes a processos em que é visada a mesma magistrada, decidiu proceder à incorporação do processo nº 36/2010-RMP-I no processo nº 19/2010-RMP-PD e deliberou, consideradas as infracções disciplinares verificadas nesses dois processos e as correspondentes penas fixadas (respectivamente de multa de 10 dias e de Advertência)- aplicar **em cúmulo jurídico** a pena única de **10 (dez) dias de multa**.

O Exmo Senhor Dr. João Paulo Centeno votou vencido, tendo apresentado a declaração de voto do seguinte teor: *«Votei vencido por considerar que a pena de advertência quanto à prescrição não deveria ser considerada e a pena de multa pela 1.ª infracção deveria ser fixada em quantitativo inferior por se tratar de atrasos num só processo e por comparação com outras situações de atrasos apreciados neste C. S.»*.

5 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador-Adjunto nos Juízos de Pequena Instância Criminal do Porto.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.